

RESOLUÇÃO Nº 943/2011-CEPE/UEMA.

Fixa em até 30 (trinta) dias o prazo para a entrega ao (à) aluno (a) requerente do Histórico Escolar definitivo, atendidas as exigências legais, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de regulamentar o prazo de entrega de Histórico Escolar definitivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em até 30 (trinta) dias o prazo para a entrega ao (à) aluno (a) requerente do Histórico Escolar definitivo, a partir do recebimento do pedido pelo protocolo da UEMA.

Art. 2º - Ao requerer o Histórico, o (a) aluno (a) deverá apresentar comprovante de sua participação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) do seu curso de graduação na UEMA.

Art. 3º - Excetuam-se à regra do Art. 2º aqueles (as) alunos (as) que forem dispensados (as) do ENADE, na forma da lei, devendo o (a) mesmo (a) comprovar essa condição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 17 de maio de 2011.

Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice-Reitor